



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 953/GAB/PMMN/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO
Nº 14/10/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 105.942,39 (Cento E Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
15.4510008.1079 – **CV. CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 105.942,39 (Cento E Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 105.942,39 (Cento E Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio ESTADUAL Nº 196/18/PJ/DER-RO e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
R\$ 5.942,39 (Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos).
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 14 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município